



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

Av. Elmar Ricardo Wagner, 854, Centro, Xangri-Lá. CEP 95588-000 - <https://xangrila.rs.gov.br>

AVISO DE DISPENSA

Processo nº **148393/2025**

2511/2025 **COMPRA DIRETA**

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O **MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará o procedimento de contratação, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, visando à aquisição dos itens a seguir especificados, de conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 164/2023, demais disposições legais pertinentes, e mediante o estabelecido neste aviso e seus anexos.

2. DO LOCAL

- 2.1 Endereço eletrônico para envio: compradireta@xangrila.rs.gov.br
- 2.2 Limite para recebimento das propostas: Até o terceiro dia útil da publicação.
- 2.3 Abertura e encerramento do recebimento: **23/07/2025 à 25/07/2025.**

3. DO OBJETO

REFERENTE A CERCAMENTO E SINALIZAÇÃO DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS

Descrição:

Conforme Termo de referência em anexo

4. DO PROCEDIMENTO

4.1 A pessoa jurídica interessada no fornecimento ao Município dos serviços especificados no item 3 deste aviso, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do e-mail compradireta@xangrila.rs.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, quando for o caso, e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura deste procedimento, devendo, ainda, encaminhar, no próprio e-mail de proposta, as seguintes informações:

- a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 1.1 - o enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de

pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006, quando couber;- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

1.II - a responsabilidade pelas documentações que forem enviadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

1.III - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24-07-1991, se couber; e

1.IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

5. DO ENVIO DA COTAÇÃO

5.1 Havendo lance igual ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido primeiro no correio eletrônico.

5.2 A proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal, juntamente com os documentos referentes à sua habilitação.

6. DO JULGAMENTO

6.1 Encerrado o prazo de envio, o Município realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar com o menor lance, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Município poderá negociar condições mais vantajosas.

6.3 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4 Definida a proposta vencedora, o Município poderá solicitar, se necessário, documentos complementares, adequada ao lance ofertado pelo vencedor.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)

1.a Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, compreendendo os tributos e encargos sociais administrados pela Receita Federal do Brasil - RFB e a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

1.b Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.2 A verificação dos documentos de que trata o item 7.1 será através do agente de contratação ou, se for o caso, comissão de contratação.

7.3 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o Município solicitará ao vencedor, no prazo de até 02 (duas) horas, o envio desses.

8. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A entrega e aceitação dos serviços são nos termos estabelecidos no Temo de Referência em anexo a este.

8.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3 Para a fiscalização do ato e recebimento do objeto deste procedimento, o Município designa o servidor Anthony dos Reis Moraes lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 dias após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por intermédio da Secretaria Da Fazenda.

9.2 As despesas de competência do Município serão suportadas por recursos orçamentários próprios;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O interessado e o fornecedor serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.II - dar causa à inexecução total do contrato;

1.III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.VII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 1.VIII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 1.IX - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1. XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º-08-2013.

10.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos incisos anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a advertência pela prática da infração prevista no inciso I do sub-item 10.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b multa de 8% (oito por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, pela prática de qualquer das infrações dos nos incisos II a XII do sub-item 10.1;
- c impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do sub-item 10.1 deste aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos nos incisos VIII a XII do sub-item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- e

10.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b as peculiaridades do caso concreto;
- c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6 A aplicação de quaisquer das penalidades dar-se-á em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observando o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021.

11. DAS INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

11.1 Informações poderão ser obtidas no Município de Xangri-Lá, a partir da divulgação deste aviso, pelo (51) 3689-0600 ou pelo e-mail: compradireta@xangrila.rs.gov.br

11.2 Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de Capão da Canoa, RS.

13. DOS ANEXOS.

- 13.1 Termo de Referência
- 13.2 Planilha Orçamentária
- 13.3 Memorial descritivo
- 13.4 BDI
- 13.5 Cronograma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

**CERCAMENTO E SINALIZAÇÃO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS RS-LN-074: GUARÁ I;
RS-LN-075: GUARÁ II**

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para executar cercamento e sinalização dos sítios arqueológicos RS-LN-074: Guará I; RS-LN-075: Guará II, no intuito de cumprir obrigações estabelecidas em acordo firmado entre a Secretaria de Meio Ambiente com o Ministério Público Federal e IPHAN, conforme requisitos mínimos constantes nos anexos.

1.2. O cercamento referido no item 1.1 localiza-se na quadra com a rua Manoel Nazário, rua Paulo Teixeira, rua Ciriaco Jerônimo de Souza e a rua Protássio Marquês da Roda, Bairro Guará (29°46'01"S 50°03'07"W ; <https://maps.app.goo.gl/x8VLj7UTNYH8PWDp6>).

1.2.1. O Sítio Arqueológico Guará I e II possui um perímetro de 400 (quatrocentos) metros.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação visa sanar demanda decorrente de sentença na Ação Civil Pública nº 500295065.2013.4.04.7121, da qual suscitou acordo entre as partes envolvidas, no que se refere o cercamento dos sítios arqueológicos RS-LN-074: Guará I; RS-LN-075: Guará II

2.1.1. O projeto inicial foi licitado por meio do processo de Pregão Eletrônico nº 61/2024, Edital nº 63/2024.

3 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

3.1. A presente contratação não consta no Plano de Contratação Anual do Município.

3.2. Atualmente, não há contratações que guardem relação com o objeto do presente Documento assinado digitalmente/eletronicamente.

4 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação refere-se a obra, conforme disposto na Lei Federal 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.2. Registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);

5 – CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada, comprovadamente por no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

5.1.1. A Contratada assume a responsabilidade pela execução dos serviços/projetos conforme as especificações delineadas no Termo de Referência, Memorial Descritivo, Nota Técnica, Planilha Orçamentária e Projetos disponibilizados no certame licitatório.

5.2. A Contratada deverá atender as condições para a execução dos serviços/projetos em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

5.2.1. A Contratada deverá executar os serviços/projetos por meio de metodologia nos termos das normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes.

5.3. A Contratada deverá ser capaz de entregar os serviços/projetos descritos, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, substituindo e corrigindo os defeitos ou incorreções eventuais dos materiais entregues e dos serviços prestados.

5.4. A Contratada deverá apresentar ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes à execução dos serviços, com as respectivas taxas recolhidas, após a assinatura do contrato.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. O levantamento foi realizado através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tendo em vista a busca pela padronização das contratações públicas e visualizando os a efetivação dos Princípios da Economicidade, Eficiência e Desenvolvimento Nacional Sustentável.

6.2. A Planilha Orçamentária, estimou o valor máximo de R\$ 72.003,80 (setenta e dois mil com três reais e oitenta centavos) para execução do cercamento dos sítios arqueológicos RS-LN-074: Guará I; RS-LN-075: Guará II.

7 – PRAZO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



7.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias.

7.1.1. Será levada em conta a complexidade do projeto, o tempo médio de execução do projeto comparável no mercado, nos estudos dos Conselhos de Arquitetura (CAU) e Engenharia (CREA).

7.1.2. O prazo será contado a partir da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do Termo de Início dos Serviços.

8 – DA SOLUÇÃO:

8.1. A solução da demanda apresentada neste Termo de Referência consistirá na realização de dispensa de licitação, nos termos da lei 14.133/2021.

9 – PARCELAMENTO:

9.1. O objeto da presente contratação é indivisível, por tanto não é possível o parcelamento, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim teremos um maior nível de controle, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. O cercamento é crucial para a sua preservação e proteção, garantindo que o sítio seja preservado para estudos futuros e para fins educacionais. Ele serve como uma barreira física, dificultando o acesso de pessoas não autorizadas que poderiam danificar ou afanar artefatos.

10.1.1. Proteção: O cercamento impede que pessoas não autorizadas acessem o sítio e danifiquem artefatos ou alterem o terreno.

10.1.2. Segurança: A barreira física ajuda a evitar roubos e vandalismos, protegendo o sítio de perdas e danos.

10.1.3. Estudos Futuros: A proteção do sítio garante que ele possa ser estudado e pesquisado por arqueólogos no futuro, permitindo que se aprenda mais sobre a história e a cultura dos povos que viveram ali.

10.1.4. Fins Educacionais: O cercamento permite que o sítio seja usado para fins educacionais, como visitas guiadas e projetos de pesquisa, ajudando a sensibilizar a população sobre a importância da preservação do patrimônio cultural.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



11 - GARANTIA DE PROPOSTA:

11.1. Os licitantes estão dispensados de apresentar Garantia de Proposta nos termos descritos na Lei nº 14.133/2021.

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, através do Departamento de Engenharia, fiscalizará a execução da obra, por profissional ou servidor público indicado no contrato.

12.1.1. O fiscal pela execução será o Supervisor de Engenharia, Anthony dos Reis Moraes, Engenheiro Civil,

12.2. O Fiscal do contrato, poderá sustar os pagamentos, no todo ou em parte, se os serviços estiverem em desacordo com as condições técnicas exigidas no memorial descritivo e demais documentos pertencentes ao certame licitado, cuja responsabilidade não exime a fiscalização da contratada.

12.3. As penalidades serão:

12.3.1. Pelo atraso injustificado, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no na Lei Federal nº 14.133/21, na seguinte conformidade:

12.3.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) por descumprimento total do contrato;

12.3.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parte da obrigação não cumprida;

12.3.1.3. Multa correspondente a diferença de preço resultante de nova licitação realizada pela Administração e demais prejuízos que der causa;

12.3.1.4. As multas a que se refere este item serão acrescidas do pagamento que a contratada vier a fazer.

12.3.1.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.3.1.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas em lei e no edital da licitação.

13 – PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado em duas etapas de 50% (cinquenta por cento) de acordo com a Planilha Orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



14 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

011201	Meio Ambiente
04.122.0001.2143.0000	Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1. O presente Termo de Referência, elaborado pela requisitante evidenciou que a solução aqui apresentada a fim de atender a demanda decorrente de sentença na Ação Civil Pública nº 500295065.2013.4.04.7121, da qual suscitou acordo entre as partes envolvidas, no que se refere o cercamento dos sítios arqueológicos RS-LN-074: Guará I; RS-LN-075: Guará II, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Xangri-Lá-RS, 06 de maio de 2025

Luiz Alberto de Moura Cabelleira
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

90B9FFAAB4F54009A4EBBBB946BBB3F2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA em 27/06/2025 15:22:13

CPF:***.***-220-91

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/90B9FFAAB4F54009A4EBBBB946BBB3F2>



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
5002950-	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CERCAMENTO SAMBAQUIS GUARÁ I E II / CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

quinta-feira, 15 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 13791743

BDI 2

TIPO DE OBRA



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
5002950-	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
CERCAMENTO SAMBAQUIS GUARÁ I E II / CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)
--

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,30%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	3,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	2,00%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	11,29%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Xangri-Lá
Local

quinta-feira, 15 de maio de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: Anthony dos Reis Moraes
CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756
ART/RRT: 13791743



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

CAE76305414A4A2695F1814B16A93B1D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 15/05/2025 18:45:57

CPF:***.***-010-67

Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CAE76305414A4A2695F1814B16A93B1D>



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROponente TOMADOR	APeLIDO EMPReENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
5002950-65.2013.4.04	0	Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	CERCAMENTO SAMBAQUIS GUARÁ I E II	CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	EXECUÇÃO DA OBRA	72.003,80	% Período:	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.1.	SINALIZAÇÃO DA OBRA	2.598,94	% Período:					44,49%	55,51%						
1.2.	EXECUÇÃO DO CERCAMENTO	58.865,98	% Período:					50,00%	50,00%						
1.3.	SINALIZAÇÃO DO PERÍMETRO	10.538,88	% Período:					50,00%	100,00%						

Total: R\$ 72.003,80		%:						44,49%	55,51%						
Período:	Repassar:							-	-						
	Contrapartida:							32.031,93	39.971,87						
	Outros:							-	-						
Acumulado:	Investimento:							32.031,93	39.971,87						
	%:							44,49%	100,00%						
	Repassar:							-	-						
	Contrapartida:							-	-						
	Outros:							32.031,93	72.003,80						
	Investimento:							32.031,93	72.003,80						

Xangri-Lá

Local

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Anthony dos Reis Moraes

CREA/CAU: Engº Civil - R\$ 254.756

ART/RT: 13791743



MUNICÍPIO DE XANGRILA - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILA - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
9BC7EF68A0DD4690AAD1F53F9FC89FA4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 15/05/2025 18:43:34
CPF:***.***-010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9BC7EF68A0DD4690AAD1F53F9FC89FA4>



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 5002950-65.2013.4.04.7121	Nº TransfereGOV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO SAMBAQUIS GUARÁ I E II			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE (04-25 (N DES.))	DESCRIÇÃO DO LOTE CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL	MUNICIPIO / UF Xangri-Lá	BDI 1 20,70%	BDI 2 11,29%	BDI 3 0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL									
1.			EXECUÇÃO DA OBRA						72.003,80
1.1.			SINALIZAÇÃO DA OBRA						2.598,94
1.1.1.	SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	2,00	300,00	BDI 2	333,87	667,74
1.1.2.	ORSE	04299	ALUGUEL DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,40M	M	2,00	800,00	BDI 1	965,60	1.931,20
1.2.			EXECUÇÃO DO CERCAMENTO						58.865,98
1.2.1.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	41,56	BDI 3	41,56	1.662,40
1.2.2.	SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	19,95	BDI 1	24,08	963,20
1.2.3.	Cotação	21138	MOURAO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 3 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO (PARA CERCA)	Un	80,00	177,50	BDI 2	197,54	15.803,20
1.2.4.	SINAPI-I	5077	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8" X 9	KG	6,00	17,71	BDI 2	19,71	118,26
1.2.5.	SINAPI-I	10937	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	M2	800,00	21,75	BDI 2	24,21	19.368,00
1.2.6.	SINAPI-I	43131	ARAME GALVANIZADO OVALADO 2,7MM X 1250M	KG	114,08	24,88	BDI 2	27,69	3.158,88
1.2.7.	SINAPI-I	0337562	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM PORTÃO DE CORRER, EM FERRO GALVANIZADO A FOGO, COM TRILHO, BATENTE, ROLDANAS, UM TRINCO/TRAVAS E DOIS DISPOSITIVOS PARA CADEAR. COM 2,0 METROS DE ALTURA E 2,6 METROS DE COMPRIMENTO, SENDO OS TUBOS EXTERNOS 30X40CM, TUBOS INTERNOS 20X20CM - PARA A PINTURA DEVERÁ SER DADO UM FUNDO INDUSTRIAL DE PROTEÇÃO E TRÊS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTETICO BRILHO NA COR VERDE.	M2	5,20	780,44	BDI 2	868,55	4.516,46
1.2.8.	ORSE	12594	CORRENTE DE AÇO INOX 3/16	M	2,00	210,94	BDI 2	234,76	469,52
1.2.9.	SINAPI-I	43603	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM AÇO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES PEDREIRO (MENSALISTA)	UN	3,00	45,38	BDI 2	50,50	151,50
1.2.10.	SINAPI-I	41065	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	1,50	3.787,50	BDI 1	4.571,51	6.857,27
1.2.11.	SINAPI-I	41072	AUXILIAR DE PEDREIRO (MENSALISTA)	MES	1,50	3.202,04	BDI 1	3.864,86	5.797,29
1.3.			SINALIZAÇÃO DO PERÍMETRO						10.538,88
1.3.1.	Composição	01103210	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO COM BASE NA DA NOTA TÉCNICA Nº 64/2022/COTEC/IPHAN-RS/IPHAN-RS	UN	4,00	2.367,44	BDI 2	2.634,72	10.538,88

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 5002950-65/2013.4.04.7121	Nº TransfereGov 01 Prefeitura Municipal de Xangri-Lá	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO CERCAMENTO SAMBAQUI'S GUARÁ I E II				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 04-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL	MUNICÍPIO / UF Xangri-Lá		BDI 1 20.70%	BDI 2 11.29%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL									
Observações:									
									72.003,80

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Xangri-Lá

Local

quinta-feira, 15 de maio de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: Anthony dos Reis Moraes

CREA/CAU: Engº Civil - RS 254.756

ART/RRT: 13791743



MUNICÍPIO DE XANGRILA - RS
AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24
XANGRILA - RS - CEP:9588-000
FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO
93B163A288C94518B3520DDA1899A178

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 15/05/2025 18:46:25
CPF:***.***-010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRILA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/93B163A288C94518B3520DDA1899A178>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO (MD)

**CERCAMENTO E SINALIZAÇÃO DOS SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS RS-LN-074: GUARÁ I;
RS-LN-075: GUARÁ II**

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

1.1. O presente memorial descritivo se destina a estabelecer as etapas, juntamente com as características principais, dos serviços referentes à obra de construção de cercamento e sinalização dos sítios arqueológicos Guará I e Guará II, que irão delimitar a área de domínio, conforme sentença na Ação Civil Pública nº 500295065.2013.4.04.7121.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

2.1. LOCALIZAÇÃO: Na quadra com a rua Manoel Nazário, rua Paulo Teixeira, rua Ceriaco Jerônimo de Souza e a rua Protássio Marquês da Roda, Bairro Guará, Xangri-lá / RS - (29°46'01"S 50°03'07"W ; <https://maps.app.goo.gl/x8VLj7UTNYH8PWDp6>).

2.2. OBJETO: Cercamento e sinalização dos sítios arqueológicos RS-LN-074: Guará I; RS-LN-075: Guará II.

2.3. TIPO DE CONSTRUÇÃO: Construção de cerca de moirão de madeira tratada e tela conforme designados em projeto e sinalização do parque nos termos da NOTA TÉCNICA nº 64/2022/COTEC IPHAN-RS/IPHAN-RS.

2.4. ÁREA DO TERRENO: 8.635,44 m² (Oito mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e quatrocentos e quarenta décimos quadrados)

2.5. PERÍMETRO DA CERCA: 400,00m (Quatrocentos metros).

3. PRAZO:

3.1. O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias a contar da emissão, por parte do Fiscal do Contrato, do Termo de Início dos Serviços.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



4.1. NBR 7190:1997 – Projeto de Estruturas de Madeira - Estabelece os critérios de cálculo e projeto para estruturas de madeira, incluindo recomendações sobre ligações, esforços, durabilidade e conservação.

4.2. NBR 16143:2013 – Madeira tratada – Requisitos - Define os requisitos mínimos para madeira tratada com preservativos para uso em diferentes classes de risco (inclusive uso em contato com o solo).

4.3. NBR 7480:2007 – Arame Recozido para Amarração na Construção Civil - Embora voltada à construção civil em geral, fornece parâmetros de qualidade para arames usados em amarrações, que podem ser aproveitados em cercas.

4.4. NBR ISO 9001:2015 – Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos - Para empresas que executam cercamentos e desejam seguir padrões de qualidade em seus processos, incluindo planejamento e controle de execução.

4.5. NBR 13218:1994 – Perfuração de solo – Método de ensaio de campo - Para avaliação de solo em locais onde se pretende instalar mourões (quando necessário avaliar resistência ou necessidade de fundação reforçada).

4.6. NBR 16143:2013 – Madeira tratada – Requisitos.

4.7. NBR 6317:2020 – Arames de aço galvanizados por imersão a quente usados em cercas, telas, cabos e outras aplicações semelhantes.

4.8. Especificações técnicas do fabricante do arame farpado e dos mourões

5. DEFINIÇÕES:

5.1. CERCA: É uma estrutura linear de delimitação, geralmente instalada sobre o solo, composta por elementos verticais (como mourões, estacas ou postes) e elementos de ligação (como arame, madeira, tela ou alvenaria), cuja principal função é delimitar, proteger ou restringir o acesso a uma determinada área.

5.2. MOURÕES: São elementos estruturais verticais, geralmente em madeira, concreto ou metal, cravados ou fixados no solo, utilizados como suporte principal em cercas, porteiros, alambrados ou divisórias, servindo de base para a fixação de arames, tábuas, telas ou outros elementos de fechamento.

5.2.1. MOURÕES DE LINHA: instalados ao longo da cerca, em intervalos regulares.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



5.2.2. MOURÕES ESTICADORES OU DE CANTO: reforçados, instalados nos extremos ou mudanças de direção da cerca, onde há maior esforço.

5.2.3. MOURÕES DE ESCORA: São peças auxiliares, geralmente de madeira tratada ou concreto, instaladas em ângulo inclinado, que têm a função de reforçar e estabilizar mourões principais (especialmente os de canto, esticadores ou de extremidade), absorvendo e distribuindo os esforços causados pela tensão dos fios ou arames da cerca.

5.2.4. MOURÕES MESTRA: São mourões especiais, geralmente de maior resistência e robustez, que servem como ponto de referência e suporte para a construção de uma cerca. Eles são utilizados nos cantos ou nos pontos de apoio e, em algumas situações, também para fixar fios ou telas, conferindo maior estabilidade à estrutura.

5.3. PORTÃO: É um elemento móvel de vedação e controle de acesso, instalado em uma abertura de cercas, muros ou grades, cuja função é permitir ou restringir a passagem de pessoas, veículos ou animais entre áreas delimitadas, podendo ser operado manualmente ou por meio de sistemas automatizados.

5.4. PLACAS DE SINALIZAÇÃO: São dispositivos visuais fixados ou apoiados em suportes verticais, destinados a orientar, advertir, informar ou restringir ações de pessoas em áreas específicas, com o objetivo de garantir a segurança, organização e comunicação clara em ambientes urbanos, rurais ou de obras.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. SERVIÇOS INICIAIS:

6.1.1. Após a ordem de início deverá instalar a Placa de Sinalização de Obra. A empresa deverá afixar placa de obra em chapa galvanizada nº 22, adesivada, com dimensões de 2,00 metros de largura x 1,00 metro de altura, conforme modelo padrão da Prefeitura, com os dados pertinentes à obra. A placa deverá ser fixada com dois pontaletes de madeira, os quais devem apresentar medidas de 30x30x55cm (CxLxH), conforme mostra a figura 01.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

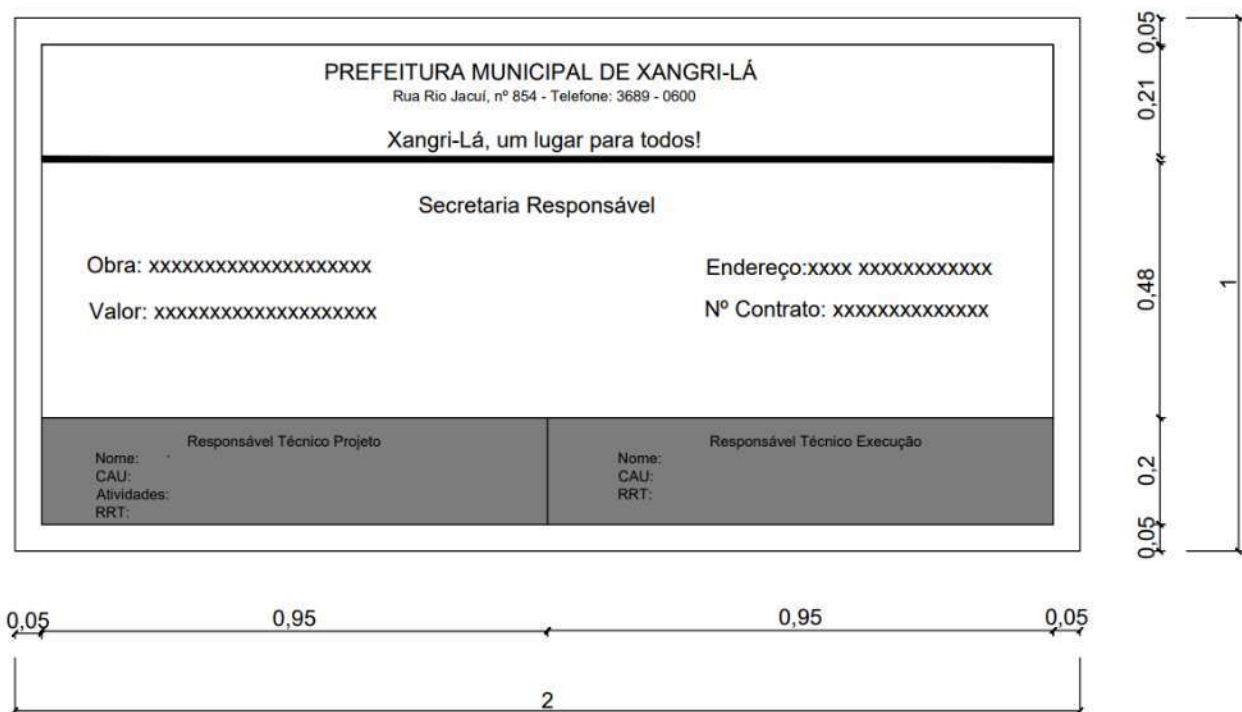


Figura 01 - Especificação de placa de obra.

6.2. ETAPAS DE EXECUÇÃO:

6.2.1. Levantamento e Demarcação do Terreno.

- A) Identificação dos limites da área a ser cercada. O serviço será supervisionado por servidor designado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.
- B) Marcação do alinhamento do cercamento com estacas e linha de nylon.
- C) Determinação dos pontos de instalação dos moirões conforme medidas e distâncias detalhadas no projeto.

6.2.2. Abertura dos Buracos para Instalação dos Moirões.

- A) Escavação manual ou mecanizada dos buracos com profundidade de 1,0 metro e diâmetro adequado ao moirão com diâmetro entre 20 a 25 cm.

6.2.3. Instalação dos Moirões.

- A) Serão necessários 80 moirões de madeira tratada, devem apresentar diâmetro entre 20 a 25 cm e altura de 3,0 metros, conforme projeto e ilustrado na figura 02.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

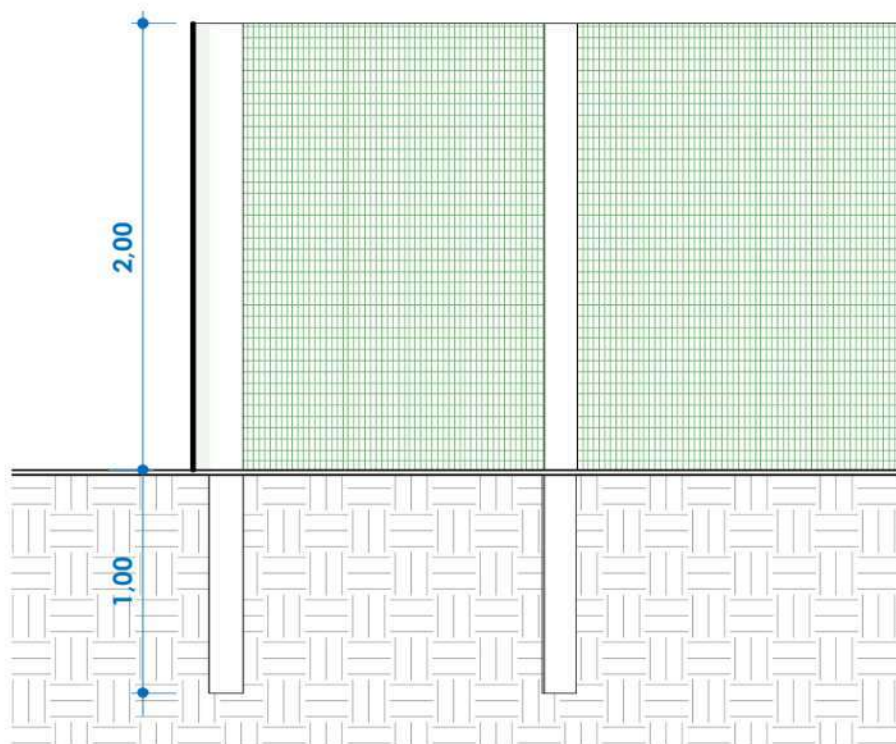


Figura 02 - Dimensões dos moirões.

- B) Colocar os moirões nos buracos, mantendo o alinhamento vertical com nível e prumo. Adicionar travas laterais.
- C) Aterrar as aberturas, apiloando a cada 15 cm, compactando o solo.
- D) Os moirões do tipo mestra, serão posicionados nos cantos, conforme projeto. Seu diâmetro é de 25 cm e altura de 3,0 metros. O moirão contramestre deve ficar distante 1,5 metros para cada lado. Será incluído os moirões de esticadores ou de canto, conforme projeto e figura 03.
- E) Em seguida, prepare os moirões mestre e contramestres para a colocação de uma retranca que ajudará no travamento do canto. Faça um encaixe nos moirões mestre e contramestres com aproximadamente 3 cm de profundidade por 5 cm de largura e 7 cm de altura, a uma distância de 15 cm do topo do moirão. Marque o meio do encaixe. Com o auxílio de sarrafos de madeira, meça o tamanho ideal para a retranca. Com o auxílio de um formão, faça a quebra da quina nas 04 faces das pontas da retranca para facilitar o perfeito encaixe no moirão mestre e contramestres e posicione a retranca no encaixe



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

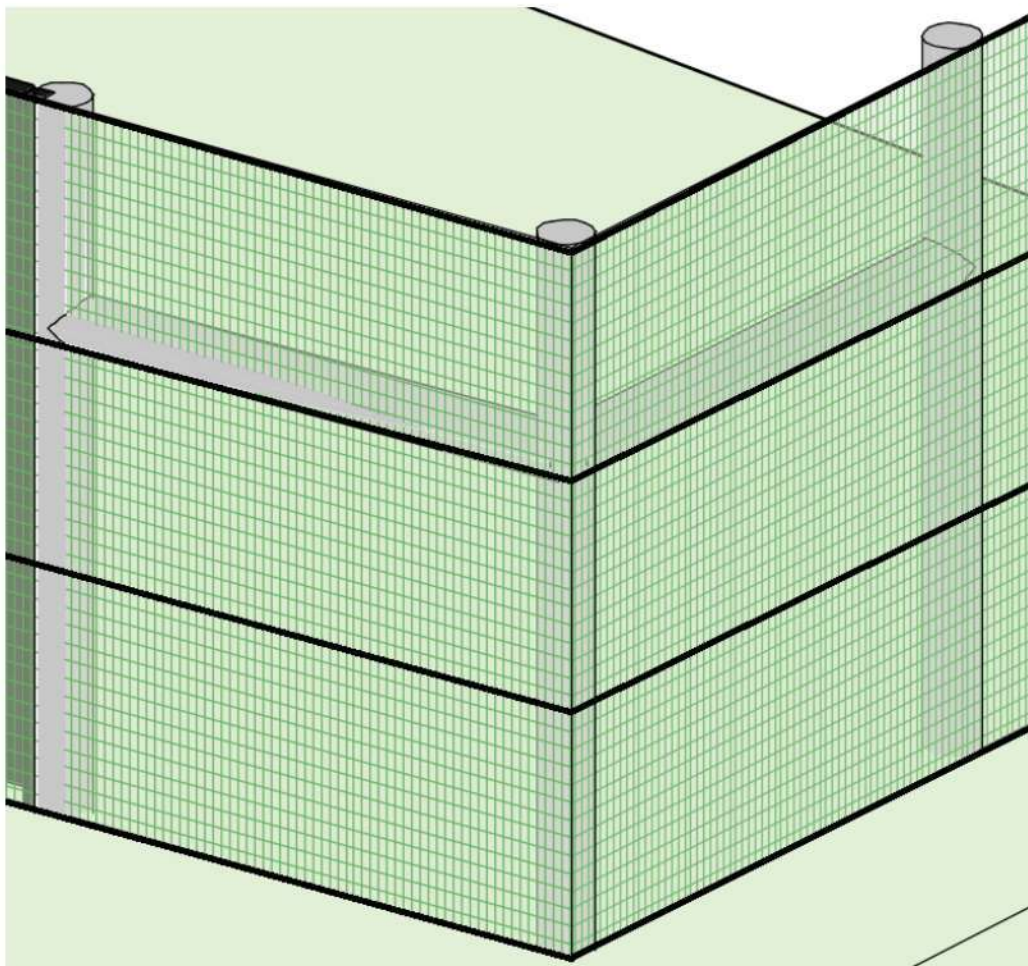


Figura 03 - Ilustração dos moirões tipo mestra e dos quatro fios de arame ovalado.

6.2.4. Instalação das Travessas, Arames e Telas.

- A) O arame ovalado, BWG-10 com diâmetro de 3,4mm, galvanizado a fogo, classe pesada (mínimo 230 g/m² zinco), com resistência à tração entre 120 a 130 kgf.
- B) Os fios de arame ovalado, devem passar pela face da frente do mourão (do lado externo do terreno), sendo amarrados com arame galvanizado BWG-14 (2,11mm ou maior).
- C) A fixação horizontal do arame ovalado, será em quatro pontos dos moirões, distantes igualmente, conforme projeto e ilustrado na figura 03. Realize a puxada dos primeiros 25m com o máximo de tração possível. Recomenda-se o uso de um esticador de arame. Todos os fios precisam ser bem esticados, para não haver folgas no perímetro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- D) Com o arame ovalado BWG-10 adicionado, esticado e fixo, serão tensionados através de esticadores. Posteriormente inicie o processo de instalação da tela.
- E) Serão necessários 400 metros de tela de arame galvanizada revestida em PVC, quadrangular/losangular, fio 2,11mm (14 BWG), bitola final = 2,8mm, malha 8x8cm, altura de 2,0m.
- F) Desenrole a tela, posicione junto aos mourões, começando a instalação de telas fixando a tela no moirão de canto. Recomenda-se amarração com arame galvanizado BWG 16/14.
- G) Fixe a tela nos moirões, deixando-a firme e esticada.
- H) Entre os moirões também é necessário fixar a tela. Deve-se pontilhar a tela com arame galvanizado BWG 16/14 amarrando a tela sobre os quatro arames ovalados tensionados.
- I) Com o auxílio do esticador, encaixe a última malha da tela e puxe, até que fique bem firme e bem esticada, a tela não pode ficar com folga e nem envolvida sobre os mourões. Todos os fios precisam ser bem esticados, para não haver folgas no perímetro.
- J) Realize a puxada dos primeiros 25m (metragem padrão dos rolos) com o máximo de tração possível. Recomenda-se o uso de um esticador de arame.
- K) Fixação dos arames nos mourões com grampos galvanizados ou pregos apropriados. A forma correta de fixar o grampo no mourão é em posição diagonal, e deixando uma folga para movimentação do arame.
- L) Não serão aceitos arames de bitolas menores das especificadas.

6.2.5. Instalação do Portão.

- A) Se necessário, preparar os moirões e reforçar para que consigam suportar os portões.
- B) Fornecimento e instalação de um portão de correr com trilho, batente, roldanas, um trinco/travas e dois dispositivos para cadear.
- C) Portão em ferro galvanizado a fogo com 2,0 metros de altura e 2,6 metros de comprimento, sendo os tubos externos 30x40cm, tubos internos 20x20cm. Para a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



pintura deverá ser dado um fundo industrial de proteção e três demãos de tinta esmalte sintético brilho na cor verde.

D) Duas correntes de aço inox 3/16 com 1 metro cada.

E) Três cadeados simples, corpo em latão maciço, com largura de 50 mm e altura de aprox 40 mm, haste cementada em aço temperado com diâmetro de aprox 8,0 mm, incluindo 2 chaves.

6.2.6. Instalação das Placas de Sinalização.

A) Fornecimento e instalação de quatro placas de sinalização cuja arte e dimensões serão fornecidas pelo Departamento de Meio Ambiente da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, com base no item 2.2.6 da Nota Técnica nº 64/2022/COTEC IPHAN-RS/IPHAN-RS (anexo IV).



Figura 04 - Especificação de placa de sítio arqueológico.

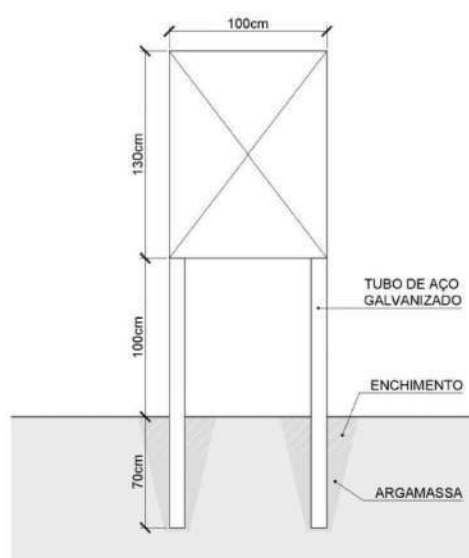


Figura 05 - Especificações para instalação da placa de sítio arqueológico.

B) Nos termos do item 2.2.6 da Nota Técnica nº 64/2022/COTEC IPHAN-RS/IPHAN-RS (anexo IV), deve-se instalar as seguintes placas de sinalização de acordo com o Modelo de Placa de Sítio Arqueológico, figura 04 e 05:

Quantidade	Local	Item - NT 64/2022
01 placa	Voltada para a rua Felicidade Rodrigues Mesquita	2.2.6.1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



01 placa	Voltada para a rua Manoel Nazário - fixada na cerca, para esta placa serão apresentadas especificações diferenciadas	2.2.6.2
01 placa	Junto ao sítio arqueológico RS-LN-074: Guará I OBS: Voltada para a rua Manoel Nazário, deverá ser fixada na cerca com as seguintes especificações: (2.2.12.1) dimensões 0,7m de altura por 1,5m de largura, recomenda-se que seja em chapa galvanizada sobre a qual deve ser aplicado adesivo digital. OBS: O layout da placa será encaminhado posteriormente, na figura 06 apresenta-se uma proposta elaborada pelo museólogo José Felipe Ludolf Hansen Lassance mestrando do Programa de Mestrado Profissional do IPHAN lotado nesta Superintendência (2.2.12.2).	2.2.6.3
01 placa	Junto ao sítio arqueológico RS-LN-075: Guará II	2.2.6.4

Sambaqui da Vila Guará

O que é um sambaqui

Sambaquis são estruturas construídas por seres humanos, têm formato de monte e são produto de sociedades complexas que viviam neste território e ao longo de boa parte do litoral brasileiro. Pesquisas arqueológicas indicam que estes locais foram utilizados continuamente por gerações e possuíam forte significado simbólico. Sua arquitetura apresenta camadas, compostas de conchas, que dão pistas dos métodos utilizados em sua construção.

Contexto da paisagem local (ontem e hoje)

A atual forma da paisagem de Xangri-lá se formou se ao longo dos últimos 6 mil anos em sucessivas oscilações do nível do mar, movimentos das dunas, lagoas e desenvolvimento da vegetação. Este foi um local de grande abundância de recursos para caça, pesca e coleta e região era provavelmente cercada de manguezais. Há aproximadamente 3mil anos o nível do mar foi baixando e as lagoas diminuindo, resultando no ambiente que conhecemos hoje.

A ocupação sambaqueira

Pesquisas indicam que a ocupação de sociedades sambaqueiras no litoral da região remonta há pelo menos 4 mil anos no RS. Nesta região havia uma série de sambaquis e concheiros, demonstrando uma rede complexa de construções estrategicamente posicionadas nos terrenos firmes, junto as lagoas e mangues que aqui existiam.

O Sambaqui Vila Guará

Ocorrem pesquisas nos sambaquis de Xangri-lá desde o século XIX, no caso do Sítio da Vila Guará poucos dados foram coletados. O que se sabe é que este sambaqui tem mais de mil anos de idade e provavelmente era ainda maior, sendo que o material arqueológico foi parcialmente destruído por uma antiga extração de sedimentos. A atividade humana pode colocar em risco este patrimônio, e é nosso dever preservar essa parte da história do litoral sul do Brasil.

Logomarcas

Figura 06 - placa junto ao sítio arqueológico RS-LN-074: Guará I, voltada para a rua Manoel Nazário.

- C) As placas devem estar fixadas fora da área do Sítio arqueológico e dentro da área cercada voltada para o acesso principal, permitindo a identificação do sítio, mas não impedindo a visualização paisagística do sítio arqueológico (2.2.7).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



- D) A estrutura da placa deve ser em chapa galvanizada com estrutura tubular galvanizada (tubo 20x20). Sobre o qual deve ser aplicado adesivo digital. Os pés de fixação devem ser em tubo galvanizado de 1.5 polegadas ou maior, com três metros de altura, conforme as especificações na Figura 04 (2.2.8).
- E) A logomarca do IPHAN e o manual estão disponíveis para download em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/222> (2.2.9).
- F) No documento SEI 3546621 encontra-se arquivo CDR compactado com o Layout da placa de sinalização (2.2.10).
- G) O serviço contempla a confecção e instalação das placas de identificação a serem instaladas.
- H) As placas deverão ser em material esmaltado resistente a intempéries nas dimensões descritas anteriormente. O modelo a seguir informa como poderá ser a placa de identificação, contudo tal modelo poderá sofrer alterações nas informações a serem prestadas, devendo a contratada confirmar com a fiscalização a produção desta identificação.

6.2.7. Acabamento e Inspeção Final.

- A) Verificação do alinhamento, nivelamento e tensionamento dos elementos.
- B) Aplicação de selante ou tinta impermeabilizante nos topos dos mourões.

6.2.8. Limpeza Permanente e Final Da Obra.

- A) A contratada deverá manter a obra limpa constantemente, principalmente na conclusão das etapas construtivas de cada canteiro.
- B) Antes da entrega da obra, deverá ser executada uma limpeza geral com remoção completa de quaisquer vestígios de sujeira e entulhos na área do parque. Ou seja, limpeza da área e retirada e destinação final dos entulhos e resíduos.

7. TERMOS E CONDIÇÕES:

7.1. Não serão pagos serviços complementares não discriminado na planilha orçamentária ou no memorial descritivo, ou até mesmo divergir, na medição de um determinado serviço em relação à planilha anexada, a mesma deverá compor o preço deste e inseri-lo no preço total da obra explanada neste memorial, pois a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS seguirá fielmente o quantitativo discriminado na planilha



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



supracitada, ignorando qualquer divergência ou omissão que possa existir em relação a ela.

7.2. Na execução das obras será mantida rigorosa observância e conformidade aos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às exigências e prescrições contidas neste memorial, e nas instruções do Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

7.3. Caberá à CONTRATADA, a critério dos técnicos da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS, refazer todos os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os elementos técnicos fornecidos. Desconsiderado aqui qualquer pretensão de direito à reclamação ou indenização por parte da CONTRATADA.

7.4. Caberá à CONTRATADA obter todas as licenças e aprovações necessárias para a execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas referentes às obras e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento do seguro de pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos.

7.4.1. A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente, assim como o recolhimento da(s) respectiva(s) taxa(s), abrangem, também, as exigências do CREA ou CAU, especialmente no que se refere emissão da ART /RRT e a colocação de placas, com a indicação do responsável técnico, em conformidade com as exigências da região do citado conselho.

7.5. A condução e tratamento dos demais casos que porventura venham a suscitar dúvida e/ou omissão, concernentes aos serviços, especificações e métodos aqui descritos, bem como dos desenhos constantes dos projetos e da Planilha Orçamentária, ficarão a cargo do Setor Técnico da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá/RS.

7.6. Todos os materiais e serviços devem atender as recomendações especificadas na sua respectiva NBR, não sendo aceitos qualquer material e ou serviços que não correspondem às exigências das mesmas.

Xangri-Lá-RS, 12 de maio de 2025

Anthony dos Reis Moraes
Supervisor de Engenharia - Portaria 15.631/2025
Engenheiro Civil - CRE-RS 254.756



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

886C003FBEA64F22B590EF7DBDD854D3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANTHONY DOS REIS MORAES em 15/05/2025 18:47:06
CPF:***.***-010-67
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUIZ ALBERTO DE MOURA CABELLEIRA em 16/05/2025 13:25:17
CPF:***.***-220-91
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br/public/assinaturas/886C003FBEA64F22B590EF7DBDD854D3>